



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

LEI Nº 2.118 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 1.978.-

Autoriza o Poder Executivo a ceder para terceiros, por prazo fixo, mediante concessão, uma área de terras no Cemitério local.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Montenegro autorizado a ceder uma área de terras de 2.692,25 m² no Cemitério Municipal para a construção de Galerias Mortuárias.

Art. 2º - A área será cedida mediante concorrência pública, sob forma de Contrato de Comodato e por um prazo não superior a 20 anos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 11 de dezembro de 1.978.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra


JOSE CARLOS SCHWARTZ

- Secretário Geral -


IVAN JACOB ZIMMER
- Prefeito -